

EDITAL Fapergs/CAPES 05/2013

PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO - DOCFIX

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – **Fapergs** em parceria com a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - **CAPES** torna público o presente Edital, aos interessados em participar do **PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO - DOCFIX** destinado a conceder cotas de bolsas de pós-doutorado – DOCFIX às instituições de ensino superior (IES) e/ou instituições científicas e tecnológicas (ICTs) públicas ou privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de fixar doutores para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação em núcleos de inovação e transferência de tecnologia (NITs) e nos programas de pós-graduação (PPG) gaúchos, em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital. As inscrições estarão abertas do dia **13/05/2013** até às 23h59min do dia **27/06/2013** e deverão ser submetidas à Fapergs com a documentação exigida, de acordo com o item 4 (Cronograma) deste edital. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações poderão ser obtidas pelo site www.fapergs.rs.gov.br, ou na sede da Fapergs, na Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – Centro – CEP 90.020-021 – Porto Alegre/RS.

1. OBJETIVO

Conceder cotas de bolsas de pós-doutorado – DOCFIX às instituições de ensino superior (IES) e/ou instituições científicas e tecnológicas (ICTs) públicas ou privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de fixar doutores para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação em núcleos de inovação e transferência de tecnologia (NITs) e nos programas de pós-graduação (PPG) gaúchos.

2. MODALIDADE DE ACESSO

As cotas de bolsas de pós-doutorado - DOCFIX poderão ser concedidas pela Fapergs/CAPES a instituições que atenderem os requisitos de habilitação neste programa.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

3.1 Da Instituição Proponente:

Poderão apresentar Projetos Institucionais¹ e indicar até 02 (dois) candidatos à bolsa de pós-doutorado - DOCFIX por subprojeto, as instituições que atenderem os seguintes requisitos:

¹ Projeto institucional é caracterizado pelo agrupamento de vários subprojetos confeccionados por docentes permanentes de Programas de Pós-graduação ou por líderes de grupos emergentes e/ou por Professores Visitantes Nacionais Seniores. No caso de NITs confeccionados pelo seu coordenador.

- a) Ter sede no Rio Grande do Sul;
- b) Caracterizar-se como instituição de ensino superior (IES) ou como instituição científica e tecnológica (ICT);
- c) Caracterizar-se como instituição pública ou privada sem fins lucrativos;
- d) Possuir programas de pós-graduação aprovados pela CAPES ou núcleos de inovação e transferência de tecnologia (NIT).
- e) Selecionar os bolsistas a serem indicados à Fapergs em atendimento aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 8666/93 e aos princípios constitucionais, especialmente, os princípios da universalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e moralidade.

3.2 Do Candidato à Bolsa

3.2.1 O candidato indicado para recebimento da cota de bolsa de pós-doutorado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter obtido o título de doutor há, no máximo, 5 (cinco) anos, na data da implementação da bolsa. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento e validação, conforme dispositivo legal;
- b) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- c) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- d) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- e) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa;
- f) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- g) Não ter vínculo de parentesco com qualquer dos integrantes da equipe de execução do subprojeto, com o coordenador ou com o representante legal da instituição proponente.

3.3 Do projeto Institucional

3.3.1 - O projeto institucional deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação. Esta proposta deverá estar em consonância com o que determina a Resolução CS/CTA nº 07/2012 (disponível em www.fapergs.rs.gov.br), e conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) identificação do Projeto Institucional e de seus subprojetos com os respectivos coordenadores (campo objetivo geral no SigFapergs). O projeto institucional poderá prever um subprojeto vinculado à administração da Universidade (pró-reitorias de pós-graduação, NITs e centros/secretarias de desenvolvimento tecnológico), visando à criação da figura do “gestor do conhecimento” na estrutura administrativa da instituição;
 - b) objetivos específicos no SigFapergs;
 - c) justificativa que demonstre a relevância do projeto. No caso de programa de pós-graduação, a justificativa deve também indicar a contribuição do projeto para a consolidação de linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico/inovador ou mesmo de área de concentração. No caso de NITs, a justificativa deve destacar a
-

contribuição do projeto para a inovação tecnológica; (campo Informações Relevantes no SigFapergs);

d) metodologia a ser empregada; (campo Metodologia no SigFapergs);

e) forma de interação com empresas (quando for o caso) (campo Interação e Qualificação de Parcerias no SigFapergs);

f) cronograma físico-financeiro (Item Orçamento no SigFapergs);

g) o plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas (com cronograma), individualmente por candidato à bolsa de Pós-Doutorado – DOCFIX (anexar, em arquivo PDF, no SigFapergs);

h) resultados pretendidos, progresso científico, tecnológico e inovador esperado, as inovações a serem obtidas, potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto (campo Resultados Esperados no SigFapergs);

i) a estimativa da porcentagem de aplicabilidade do projeto (campo Informações Relevantes no SigFapergs);

j) anexar os subprojetos a proposta (item anexo no SigFapergs);

4 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	13/05/2013
Data limite para submissão da proposta e documentos no SigFapergs (item 8.1)	27/06/2013 até às 23h59min (*)
Data limite para análise e julgamento	Até 26/07/2013
Data para a divulgação preliminar dos resultados no site da Fapergs.	Até 31/07/2013
Data limite para interposição de recursos.	Até 07/08/2013
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS.	Até 20/08/2013
Data limite para cadastro do bolsista e submissão da documentação complementar (item 8.2)	Até 30/08/2013
Assinatura do Termo de Outorga Aceitação de Bolsa da Fapergs e Termo de Compromisso da CAPES	Até 30/09/2013 (**)
Início da implementação da Bolsa	1º/10/2013

(*) Será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

(**) Será considerada a data da postagem do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e Termo de Compromisso

5 RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital, serão destinados recursos na ordem de R\$ 10.281.600,00 (dez milhões duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais) sendo R\$ 6.199.200,00 (seis milhões cento e noventa e nove mil e duzentos reais) provenientes do orçamento da CAPES e R\$ 4.082.400,00 (Quatro milhões oitenta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do orçamento da Fapergs.

5.1 Itens Financiáveis

Serão concedidas até 42 (quarenta e duas) cotas de bolsas de pós-doutorado – DOCFIX, sendo até 10 (dez) para pró-reitorias de pós-graduação, NITs e centros/secretarias de desenvolvimento tecnológico.

O valor mensal unitário da cota de bolsa será de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) sendo o valor a ser concedido pela CAPES de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) a ser concedido pela Fapergs. O valor mensal da bolsa será pago individualmente e diretamente ao bolsista, por ambas as agências.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA DE FIXAÇÃO DE DOUTORES

O prazo de vigência da bolsa de pós-doutorado - DOCFIX será de até 36 meses. Não haverá prorrogação deste prazo.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

7.1 A proposta deverá ser encaminhada, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no site www.fapergs.rs.gov.br e em estrita observância ao item 4 - Cronograma do Edital, devendo ser observados os seguintes passos:

- a) Preencher e submeter Formulário Eletrônico da Proposta *online* no SigFapergs;
- b) Anexar os documentos listados no item 8 deste Edital.

7.2 As instituições proponentes deverão estar com seu cadastro completo e atualizado no Cadastro de Representantes Legais da Fapergs; (ver item 16.3);

7.3 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições entregues diretamente na Fapergs ou remetidos via correio e email, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas;

7.4 As propostas deverão ser submetidas à Fapergs até às 23h59min da data limite de submissão;

7.5 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas;

7.6 A Fapergs não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

7.7 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela Fapergs.

7.8 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do item 10;

7.9 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Documentos necessários para submissão da proposta:

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados no SigFapergs:

- a) Projeto institucional submetido no SigFapergs contendo: título; dados de identificação; objetivos; metodologia; caracterização e relevância do tema, orçamento,

cronograma de execução e plano de atividades dos candidatos à bolsa (atendendo aos termos e objetivos deste edital), link do currículo lattes atualizado dos candidatos à bolsa e resultados esperados (conforme item 3.3 Do Projeto Institucional);

b) Formulário de Solicitação de Bolsa Pós-Doutorado - DOCFIX assinado pelo representante legal da instituição proponente (**Anexo I**)

c) Cópia do CPF e RG do representante legal da instituição proponente (ver item 16.3) e do ato que o designou para o cargo;

d) Cópia do ato constitutivo, estatuto social da instituição proponente (ver item 16.3);

e) Comprovação da regularidade fiscal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS da instituição proponente;

f) Comprovante da aprovação pela CAPES dos programas de pós-graduação para os quais a instituição proponente solicita as cotas de bolsa.

8.2 Documentação Complementar (Documentos a serem anexados no SigFapergs).

a) Cadastro individual do candidato a bolsa no sistema SigFapergs;

b) Cópia do CPF e RG do bolsista;

c) Anexar uma cópia digitalizada informando o número da conta e agência no BANCO DO BRASIL, na qual os recursos serão depositados.

d) Cópia do diploma da titulação de doutor (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);

e) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para Cadastro do bolsista e respectivo projeto no SigFapergs, assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa da Fapergs e Termo de Compromisso da CAPES, item 4 CRONOGRAMA). Os comprovantes que não estiverem em nome do candidato deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A Fapergs e a CAPES nomearão um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento da solicitação de cota de bolsa de pós-doutorado - DOCFIX. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise documental e Análise pelo Comitê Especial.

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pelo PROTOCOLO – Fapergs.

9.2. Etapa II – Análise pelo Comitê Especial

Os pedidos de concessão das cotas de bolsas habilitados na Etapa I serão avaliados pelo Comitê Especial em consonância com o que determina a Resolução CS/CTA nº 07/2012 (disponível em www.fapergs.rs.gov.br) relativamente aos seguintes critérios:

Critérios de análise e julgamento		NOTA	PESO
A	Mérito técnico-científico do subprojeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do RS.	0 a 10	20
B	Relevância do subprojeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do RS.	0 a 10	20
C	Estrutura do subprojeto e adequação metodológica para a melhoria/nucleação da Pós-graduação e/ou NIT na Instituição.	0 a 10	20
D	Contribuição do subprojeto para a formação de recursos humanos e adequação do plano de trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista.	0 a 10	10
E	Interação com empresas.	0 a 10	10
F	Perfil, competência, experiência e adequação do candidato à bolsa.	0 a 10	20
TOTAL			100

Para obter aprovação, a proposta analisada deverá obter pontuação mínima equivalente de 70% em cada critério avaliado.

9.3 Critérios de desempate

No caso de empate da pontuação obtida em dois ou mais projetos institucionais, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação obtida no Critério “A”: Mérito técnico-científico do subprojeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do RS.
- Maior pontuação obtida no Critério “B”: Relevância do subprojeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do RS.

10. ACOMPANHAMENTO

10.1 Durante o período de vigência da bolsa, a instituição proponente será responsável por informar formalmente à Fapergs a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa da Fapergs e Termo de Compromisso da CAPES.

10.2 O bolsista, ao FINAL de cada ano da bolsa de pós-doutorado, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas juntamente com parecer do coordenador do projeto à Fapergs, observando os prazos fixados no Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa da Fapergs e Termo de Compromisso da CAPES.

10.3 As instituições proponentes deverão apresentar relatórios técnico parcial e final e formulário Síntese de Resultados conforme estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa da Fapergs e Termo de Compromisso da CAPES;

10.4 A Fapergs/CAPES poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

10.5 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do RS ou pelo TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

11.1 A relação das cotas de bolsas aprovadas será divulgada na página eletrônica da Fapergs/CAPES, www.fapergs.rs.gov.br e www.capes.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A eventual contestação do resultado do julgamento das propostas deverá ser apresentada através de recurso administrativo, dirigido ao Conselho Técnico-Administrativo da Fapergs.

12.2 A submissão destes recursos deverá ocorrer por meio do serviço de e-mail do Sistema SigFapergs, selecionando a servidora administrativa Dilce Teresinha Assunção da Silva, e por SEDEX, devidamente assinadas pelo recorrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar;

12.3 As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Técnico-Administrativo da Fapergs e CAPES, serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

12.4 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido, não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo, por intempestivos.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapergs e/ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA E TERMO DE COMPROMISSO

14.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa da Fapergs será disponibilizado exclusivamente através do Sistema SigFapergs e o Termo de Compromisso da CAPES no site da Fapergs;

14.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa da Fapergs deverá ser impresso em 3 (três) vias, devidamente assinado pelo representante legal da instituição proponente e pelo bolsista e o Termo de Compromisso da CAPES conforme instruções no Formulário. Ambos deverão ser remetidos à Fapergs no prazo estipulado no CRONOGRAMA;

14.3 Após a divulgação final dos resultados deste Edital, o bolsista selecionado deverá solicitar junto ao PPG seu cadastramento no Cadastro de Discentes da CAPES.

14.4 A instituição proponente e o bolsista selecionado não poderão ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN/RS, SIAFI e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda), quando da assinatura do Termo de Outorga e durante sua vigência.

14.5 A instituição proponente que entregar o Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa da Fapergs e Termo de Compromisso da CAPES após o prazo estipulado no CRONOGRAMA ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

15. CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DA BOLSA

15.1 Serão passíveis de cancelamento da bolsa concedida, qualquer infringência aos termos do edital, e a substituição do bolsista em função da possibilidade de execução salutar do projeto, para os casos previstos nas letras “a”, “b” e “c” a seguir descritas:

- a) Desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista;
 - b) Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;
 - c) Desistência, mudança de residência/domicílio ou o falecimento do bolsista;
-
- O representante legal da instituição proponente será responsável solidariamente com o bolsista por comunicar **formalmente** à Fapergs, através do Sistema Integrado de Gestão (SigFapergs), em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item, possibilitando a imediata tomada de providências, para evitar prejuízos à execução do projeto;
 - O bolsista substituto exercerá as atividades previstas, pelo período de tempo remanescente de execução do projeto, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Termo de Outorga Fapergs e Termo de Compromisso da CAPES firmado;
 - O bolsista substituto deverá apresentar, através do Sistema Integrado de Gestão (SigFapergs), a mesma documentação exigida para o bolsista item 8 e aguardar a avaliação dos critérios constantes no item 9 deste edital, para o início das atividades;
 - O bolsista substituído deverá expressar, por escrito, através do Sistema Integrado de Gestão (SigFapergs), a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapergs.rs.gov.br.

16.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação encaminhada, serão de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

16.3 As instituições proponentes, que estiverem com seu cadastro de representante legal **completo e atualizado** junto à Fapergs, estarão dispensadas de apresentarem a cópia do CPF/RG de seu representante legal, dos atos constitutivos devidamente registrados, bem como da cópia do ato que designou o representante legal para o cargo;

16.4 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Fapergs.

16.5 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, via Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – SigFapergs, e em estrita observância aos prazos estabelecidos. No caso dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa, Termo de Compromisso da CAPES e dos Recursos Administrativos deverão estar devidamente assinados e ser encaminhados via SEDEX para o endereço a seguir, sendo que este último encaminhado também pelo serviço de e-mail do Sistema SigFapergs, selecionando a servidora administrativa Dilce Teresinha Assunção da Silva.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - Fapergs
Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar.
Centro - Porto Alegre - RS
CEP 90.020-021

EDITAL Fapergs/CAPES n. 05/2013 – PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO - DOCFIX

16.6 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à Fapergs via correios, será a data de sua postagem.

16.7 Não será permitida a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

16.8 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Termo de Compromisso.

16.9 As bolsas concedidas pela Fapergs/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

16.10 É responsabilidade da instituição proponente e do bolsista acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapergs.rs.gov.br.

16.11 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da Fapergs/CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela Fapergs/CAPES.

16.12 A Fapergs/CAPES poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

16.13 O Conselho Técnico-Administrativo da Fapergs e a CAPES deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

16.14 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da Fapergs e pela CAPES.

16.15 As decisões finais do Conselho Técnico-Administrativo e da CAPES são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Alegre, 13 de maio de 2013.

José Miguel Reichert
Diretor Científico

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo

Nádyá Pesce da Silveira
Diretora-presidente